



**ESTIMA A RECEITA E FIXA A  
DESPESA ORÇAMENTÁRIA DO  
MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE –  
MA PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E  
DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, ESTADO DO  
MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de VARGEM GRANDE aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Esta LEI estima a receita do Município de VARGEM GRANDE/MA para o Exercício Financeiro de 2018, detalhado pelos seus Anexos, no montante de **R\$ 124.054.367,11** (Cento e vinte e quatro milhões, cinquenta e quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais e onze centavos) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo:

- I- Orçamento Fiscal no montante de R\$ 89.820,00 (Oitenta e nove milhões, oitocentos e vinte mil reais);
- II- Orçamento da Seguridade Social no montante de R\$ 34.234.367,11 (Trinta e quatro milhões, duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais e onze centavos).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Incluem-se no total referido nesse artigo os recursos orçamentários destinados ao Poder Legislativo, Poder Executivo, Entidades Autárquicas, Fundos Especiais, bem como às empresas à título de subvenção econômica, prestação de serviços e aumento de capital.

**CAPÍTULO II  
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Seção I  
Da Estimativa da Receita e Fixação da Despesa**

**Art. 2º** - A realização da receita e da despesa obedecerá às disposições contidas na Portaria Interministerial nº 163/2001 e suas alterações, bem como as diretrizes orçamentárias presentes em Lei Municipal.



**Art. 3º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes nos Anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 119.845.367,11
▪ Receita Tributária	R\$ 6.420.000,00
▪ Receita Patrimonial	R\$ 2.160.000,00
▪ Receita de Contribuição	R\$ 5.200.000,00
▪ Transferências Correntes	R\$ 106.030.367,11
▪ Outras Receitas Correntes	R\$ 35.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 6.220.000,00
▪ Transferências de Capital	R\$ 6.100.000,00
▪ Alienação de Bens	R\$ 120.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 4.800.000,00
▪ Receita de Contribuições	R\$ 4.800.000,00
DEDUÇÕES PARA O FUNDEB	R\$ -6.811.000,00
<b>TOTAL GERAL DA RECEITA</b>	<b>R\$ 124.054.367,11</b>

**Art. 4º** - A despesa será executada segundo a discriminação e programação constantes dos quadros integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

## POR FUNÇÃO

031	Ação Legislativa	R\$ 2.500.000,00
062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	R\$ 300.000,00
121	Planejamento e Orçamento	R\$ 150.000,00
122	Administração Geral	R\$ 17.875.000,00
123	Administração Financeira	R\$ 100.000,00
124	Controle Interno	R\$ 150.000,00
126	Tecnologia da Informação	R\$ 300.000,00
128	Recursos Humanos	R\$ 80.000,00



Vargem Grande, 20 de dezembro de 2017

129	Administração de Receitas	R\$	80.000,00
181	Policimento	R\$	100.000,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$	654.000,00
244	Assistência Comunitária	R\$	5.282.000,00
272	Previdência do Regime Estatutário	R\$	8.000.000,00
301	Atenção Básica	R\$	11.562.000,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	4.196.367,11
303	Suporte Profilático e Terapêutico	R\$	315.000,00
304	Vigilância Sanitária	R\$	100.000,00
305	Vigilância Epidemiológica	R\$	735.000,00
306	Alimentação e Nutrição	R\$	1.500.000,00
361	Ensino Fundamental	R\$	39.125.000,00
362	Ensino Médio	R\$	90.000,00
363	Ensino Profissional	R\$	50.000,00
365	Educação Infantil	R\$	4.700.000,00
366	Educação de Jovens e Adultos	R\$	1.150.000,00
367	Educação Especial	R\$	500.000,00
368	Educação Básica	R\$	100.000,00
392	Difusão Cultural	R\$	1.150.000,00
451	Infra Estrutura Urbana	R\$	5.180.000,00
452	Serviços Urbanos	R\$	6.130.000,00
453	Transportes Coletivos Urbanos	R\$	200.000,00
511	Saneamento Básico Rural	R\$	1.200.000,00
512	Saneamento Básico Urbano	R\$	2.300.000,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	R\$	210.000,00
542	Controle Ambiental	R\$	70.000,00
605	Abastecimento	R\$	330.000,00
607	Irrigação	R\$	20.000,00
608	Promoção da Produção Agropecuária	R\$	890.000,00
631	Reforma Agrária	R\$	520.000,00
691	Promoção Comercial	R\$	100.000,00
695	Turismo	R\$	750.000,00
752	Energia Elétrica	R\$	100.000,00
782	Transporte Rodoviário	R\$	2.700.000,00
811	Desporto de Rendimento	R\$	350.000,00
812	Desporto Comunitário	R\$	160.000,00
813	Lazer	R\$	400.000,00
843	Serviço da Dívida Interna	R\$	800.000,00
846	Outros Encargos Especiais	R\$	300.000,00
999	Reserva de Contingência	R\$	500.000,00

**TOTAL**

**R\$ 124.054.367,11**



## POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	R\$ 101.702.000,00
Despesas de Capital	R\$ 21.852.367,11
Reserva de Contingência	R\$ 500.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>R\$ 124.054.367,11</b>

## POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

<b>1</b>	<b>Poder Legislativo</b>		
1.1	Câmara Municipal	R\$	2.500.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>2.500.000,00</b>
<b>2</b>	<b>Poder Executivo</b>		
2.1	Gabinete do Prefeito	R\$	1.400.000,00
2.2	Secretaria Municipal de Administração	R\$	4.350.000,00
2.3	Secretaria Municipal de Educação	R\$	5.505.000,00
2.4	Secretaria Municipal de Saúde	R\$	4.350.000,00
2.5	Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$	3.010.000,00
2.6	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R\$	1.160.000,00
2.7	Secretaria Municipal de Cultura	R\$	1.830.000,00
2.8	Secretaria Municipal de Obras e Transporte	R\$	17.900.000,00
2.9	Secretaria Municipal de Agricultura	R\$	2.360.000,00
2.10	Fundo Manut Desenv da Educação Básica	R\$	42.250.000,00
2.11	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	R\$	1.110.000,00
2.12	Fundo Municipal de Saúde	R\$	16.908.367,11
2.13	Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	4.686.000,00
2.14	Secretaria Municipal de Turismo	R\$	600.000,00
2.15	Secretaria Municipal de Comunicação	R\$	500.000,00
2.16	Reserva de Contingência	R\$	500.000,00
2.17	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R\$	760.000,00
2.18	Fundo Municipal de Cultura	R\$	300.000,00



Vargem Grande, 20 de dezembro de 2017

	Fundo Municipal de Turismo	R\$	750.000,00
2.19			
2.20	Fundo Municipal de Meio Ambiente	R\$	100.000,00
2.21	Fundo Municipal de Habitação	R\$	150.000,00
2.22	Fundo Municipal de Agricultura	R\$	100.000,00
2.23	Controladoria Geral do Município	R\$	150.000,00
2.24	Secretaria Municipal de Finanças	R\$	1.445.000,00
2.25	Fundo Mun Criança e do Adolescente - FIA	R\$	80.000,00
2.26	Instituto de Aposentadorias e Pensões	R\$	9.300.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>121.554.367,11</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>124.054.367,11</b>

## Seção II

### Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares e Realização de Operações de Crédito

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I – Realizar operações de crédito até o limite das despesas de capital constantes nesta Lei, nos termos do § 2º, Artigo 12, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

II – Abrir créditos adicionais até o limite de 100% (cem por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente, utilizando-se como fonte de recursos, os definidos no parágrafo 1º, Artigo 43, da Lei 4.320/1964;

III – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programa, nos termos do Inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;

IV – Abrir créditos suplementares até o limite consignado na Reserva de Contingência, em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.



## CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo, nos termos da legislação em vigor, autorizado a:

- I- Estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo às disposições da Lei Orgânica do Município, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional, Manuais de receitas e despesas públicas do STN, compreendendo também a programação financeira para o exercício financeiro de 2017;
- II- Consignar recursos destinados às entidades nas áreas de educação, saúde e assistência social à título de Subvenção Social, conforme condições dispostas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- III- Atualizar os valores das Receitas nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018;
- IV- Desdobrar o elemento de despesa no nível da fonte de recurso, através de decreto próprio;
- V- Adequar e/ou modificar as fontes de recursos dos poderes legislativo e executivo aprovadas nesta Lei e em seus adicionais com vistas ao atendimento das necessidades da execução dos programas com observância as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso;
- VI- Atender necessidades de pessoas físicas através de programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, com prévia apreciação dos conselhos municipais;
- VII- Contingenciar parte das dotações quando a evolução da receita comprometer os recursos previstos;
- VIII- Transferir recursos públicos para pessoas jurídicas, conforme condições fiscais previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal e situacionais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- IX- Firmar convênio ou congêneres com a União ou o Estado, em conformidade ao disposto no artigo 62 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 7º** - Esta LEI entrará em vigor a partir de **1º de Janeiro de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.**

**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS**  
Prefeito Municipal